



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.643

De 15 de março de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 019/17-E.

De 10 de março de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.628 de 13/03/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.105,99 (seis mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.105,99 (seis mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente:

01.02.3.3.90.39.04.122.0005.02.110000	R\$ 6.105,99
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	
Projeto Escola da Beleza	
TOTAL:	R\$ 6.105,99

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente a saldo de convênio e rendimentos de aplicação financeira, do convênio n.º 107/2014 – Processo FUSSESP n.º 28749/2013, no valor de R\$ 6.105,99 (seis mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos), firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para o desenvolvimento do Projeto Escola da Beleza.

CH



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 15 de março de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 13/03/2017.

/lco.-